

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

REFERENTE: Denúncia N° 5 /2019
Processo N°: 445 /2019

REQUERENTE: RONALDO GONÇALVES MARINHO, já qualificado nos autos do processo em referência, vem respeitosamente apresentar:

PEDIDO DE AFASTAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO PEÇANHA LOPES

Com fulcro no art. 20, parágrafo único, da Lei n. 8.429/92
(Lei de Improbidade Administrativa)

O art. 20, parágrafo único, da Lei n. 8.429/92 estabelece que "A autoridade judicial OU ADMINISTRATIVA competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual".

In casu, seguem fatos que representam RISCO EFETIVO às investigações e a instrução processual dos atos de improbidade administrativa do Prefeito Thiago Peçanha Lopes. Fatos estes perpetrados no uso do Poder Político e Econômico, do cargo de Prefeito, para impedir as investigações e a instrução processual da referida denúncia, bem como as investigações das CPI's em curso nesta Magna Casa de Leis:

1. Enviou aliados em minha casa para me fazerem oferta e vantagens junto a Prefeitura Municipal para que eu deixasse de denunciar, no meu Blog do Peipei, atos contrários ao Prefeito investigado, o que recusei de imediato, bem como a minha esposa também;
2. Oferecimento de vantagens a vereadores para não votarem abertura de CPI's e CP, como por exemplo os vereadores que tem irmãos (e outros) atuando como Secretários Municipais, todos indicados pelo Prefeito investigado;



3. Servidores comissionados, nomeados pelo investigado, direcionados para as sessões da Câmara afim de intimidar e agredir verbalmente os vereadores que assinaram abertura de CPI's;
4. Perseguição administrativa - notificação atípica da SEMA ao Areal do Manfrine, irmão do Presidente da Câmara, e somente após abertura da CPI;
5. Uso de Servidor comissionado para impedir a CPI através de Mandados de Segurança impetrados pela Procuradoria Geral do Município;
6. Uso de Servidores Comissionados - Secretários Municipais, para desacreditar e impedir a finalidade da CPI através de denúncias infundadas ao MP local, em tese também comprometido pelo Poder Político do Prefeito junto a Deputado aliado do mesmo, segundo denúncia oferecida ao próprio MPES (Nº 2019.0016.3526-23);
7. Troca de favores - cargos de confiança para Deputados Estaduais atacarem os vereadores que assinaram a abertura das CPI's na tribuna da Assembleia Legislativa do ES.

Diante dos presentes fatos, REQUER-SE:

- a) Sejam considerados impedidos de manifestar-se em pareceres neste processo, os Vereadores que tenham relações de cargos de confiança no executivo municipal, cabendo-lhes apenas o voto nominal aberto em plenário nas matérias em que requerer o caso;
- b) Seja solicitado junto ao MPES e Poder judiciário o afastamento IMEDIATO E PREVENTIVAMENTE do cargo de Prefeito Municipal, o Sr. Thiago Peçanha Lopes, pelo prazo necessário à investigação nos termos art. 20, parágrafo único da Lei nº 8.429/92;
- c) Seja o presente pedido apensado ao Processo Nº: 445/2019 e encaminhado ao denunciante, após a sessão de votação do mérito, cópia de todo processo, cujo objetivo será de remeter às decisões, aos órgãos competentes, inclusive, no sentido de, se assim for necessário, instruir processo que vise a apurar as responsabilidades dos agentes políticos envolvidos nas decisões tomadas a partir dessa denúncia.

Itapemirim-ES, 11 de Junho de 2019.



RONALDO GONÇALVES MARINHO

Cidadão de Itapemirim-ES